



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 02/03/2019  
  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 11/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E a EMPRESA ITMS DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ITMS DO BRASIL LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, rua Rafael Marino Neto, 600 – sala 41, Uberlândia – MG – CEP: 38.411-186, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.380/0001-42, neste ato representado por seu procurador Sr. ROBERTO VIEIRA BOTELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 692.729.136-91, endereço profissional na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 53, 12º andar, Ed. L. III, São Paulo/SP, doravante designado **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 11/2018-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2019**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 11/2018-FMS.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência e para manter o equilíbrio financeiro do valor inicialmente pactuado, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, será aplicado o índice do IGPM acumulado no período para atualização do valor global do contrato.

O presente aditivo será empenhado no exercício de 2019 no valor estimado de R\$ 26.463,48 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo que a contratante pagará ao credenciado o valor de R\$ 2.205,29 (dois mil duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos ) mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito de enviar até 100 (cem) ECGs por mês. Caso sejam realizados exames extras será cobrado o valor de R\$ 22.05 (vinte e dois reais e cinco centavos) para cada exame analisado e ou laudado pelo médico.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2.018.

**GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO**

GESTOR FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATANTE

ITMS DO BRASIL LTDA.

CONTRATADA

ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI  
Elaine Alcântara  
Diretora Geral

Testemunhas:

01 -

CPF 009.430.651-60

02 -

CPF nº: 778.564.081-53 CPF nº



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO N. 11/2018 -  
FMS

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e ITMS DO BRASIL LTDA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	LEI FEDERAL 8.666/93, e INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO N° 01/2018-FMS.
<b>OBJETO:</b>	A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica e Comodato de Equipamento Médico. <b>(I)</b> A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (“ECGs”), indicados pelo CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema especial de transmissão de dados fornecido pela ITMS e <b>(II)</b> O comodato de um aparelho monitor marca Aerotel, número de série 4078 necessário à transmissão das informações dos ECGs, doravante designado simplesmente por “equipamento”.
<b>PRAZO:</b>	A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia útil, imediatamente posterior ao da assinatura deste contrato e terá vigência <b>de 01/06/2018 a 31/12/2019</b> . PODENDO ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, constituindo-se faculdade administrativa, mediante acordo e interesse das partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO N° 01/2018-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	<b>10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> <b>3.3.90.39 (00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica</b>
<b>VALOR:</b>	O presente aditivo será empenhado no exercício de 2019 no valor estimado de R\$ 26.463,48 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo que a contratante pagará ao credenciado o valor de R\$ 2.205,29 (dois mil duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos ) mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito de enviar até 100 (cem) ECGs por mês. Caso sejam realizados exames extras será cobrado o valor de R\$ 22.05 (vinte e dois reais e cinco centavos) para cada exame analisado e ou laudado pelo médico
<b>OBS.:</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO:</b> Artigo 57, II, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 11/2018-FMS. O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2019.

OUVIDOR-GO, 28 DE DEZEMBRO DE 2019

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
**GESTOR DO FMS**